



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRETAMA - PR

Ofício nº 479/2020-GPJ

(Favor mencionar esse número em eventual resposta)

Ref: PA 0068.20.000124-3

Iretama/PR, 22 de julho de 2020.

Excelentíssima Senhora:

Em resposta ao ofício nº 099/2020-GAB, venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, a Recomendação Administrativa nº 09/2020, para que divulguem aos estabelecimentos listados, as determinações para conscientização (sob pena de serem responsabilizados civilmente e criminalmente ao fornecerem bebidas alcoólicas e cigarros para crianças e adolescentes), encaminhado, em resposta, o cumprimento desta Recomendação no prazo de 15 (quinze) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero nossos votos de estima e consideração.

LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI
MACEDO:21412678897

Assinado de forma digital por LUCAS
JUNQUEIRA BRUZADELLI
MACEDO:21412678897
Dados: 2020.07.23 12:31:34 -03'00'

LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO

Promotor de Justiça

Excelentíssima Senhora
MARILIA PEROTA BENTO GONÇALVES
Prefeita Municipal
Roncador/PR

RECEBIDO em
27/07/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Iretama/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 09/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, bem como pelo artigo 201, inciso VIII e §§ 2º e 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público “*zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis*”;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº. MPPR- 0068.20.00124-3 aberto para “*acompanhar a execução de medidas para conscientização e repressão do crime previsto no art. 243 do ECA*” na comarca de Iretama/PR.

CONSIDERANDO que bebidas alcoólicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, eis que causam dependência química e podem gerar violência;

CONSIDERANDO que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social, facilitando seu acesso a outros tipos de drogas;

CONSIDERANDO que, em razão disto, é “*proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas*” e que constitui crime “*vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa*



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Iretama/PR

causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos dos arts. 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição Federal, *todos* têm o *dever* de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de *prevenir* a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, da Constituição Federal c/c arts. 4º, *caput*, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, respectivamente), o que inclui o *dever* dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de *coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências*, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

CONSIDERANDO que, por terem o *dever legal* de impedir a venda ou o repasse a crianças e adolescentes, ainda que por terceiros, das bebidas alcoólicas comercializadas nas dependências de bares e/ou estabelecimentos, os quais os proprietários podem ser responsabilizados administrativa, civil e mesmo criminalmente pelo ocorrido (nos moldes do disposto no art. 29 do Código Penal), não sendo aceita a usual “desculpa” de que a venda foi feita originalmente a adultos e que seriam estes os responsáveis por sua posterior “entrega” à criança ou adolescente;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fim de que:



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Iretama/PR

1 – Os proprietários ou responsáveis de bares, tabacarias e outros estabelecimentos, *se abstenham* de vender, *fornecer* ou *servir* bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir crime;

2 - Que os proprietários ou responsáveis por clubes, boates, casas noturnas, bares, tabacarias, e outros estabelecimentos onde são realizados bailes e promoções dançantes abertos ao público e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas e narguilé, se abstenham de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas e/ou narguilé a crianças e adolescentes, efetuando um rigoroso controle de acesso aos respectivos locais de diversão, de modo que não seja permitido o ingresso de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsável legal (tutor ou guardião), em desacordo com as disposições contidas na Portaria Judicial expedida para tal finalidade;

2.1 - Que o controle de acesso seja efetuado mediante apresentação dos documentos de identidade da criança ou adolescente e de seus pais ou responsável, bem como, neste último caso, dos respectivos termos de guarda ou tutela;

2.2 - Estando a criança ou adolescente com idade inferior à prevista na Portaria Judicial acompanhada de seus pais ou responsável legal, o acesso deverá ser permitido, porém deverão ser estes orientados a levar consigo seus filhos ou pupilos ao saírem, de modo que os mesmos não permaneçam no local desacompanhados, em violação ao disposto na determinação judicial respectiva;

3- Que os proprietários ou responsáveis solicitem, no ato da compra de incenso/essência de narguilé, bebidas alcoólicas ou outra substância documento de identificação com foto;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Iretama/PR

4 - Que no caso de falta de documentação ou dúvida quanto à sua autenticidade, a venda de qualquer bebida alcoólica ou outra substância não deve ser permitida;

5- Que os proprietários ou responsáveis por clubes, boates, casas noturnas, bares, tabacarias, e outros estabelecimentos onde são realizados bailes e promoções dançantes abertos ao público e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas e/ou narguilé, também se empenhem em coibir o seu fornecimento a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda a estes e acionando a Polícia Militar, para sua prisão em flagrante pela prática do crime tipificado no art. 243 da Lei nº 8.069/90;

6- Que seja assegurado livre acesso ao Conselho Tutelar, assim como aos representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário e órgãos de segurança pública aos estabelecimentos onde são realizados bailes e promoções dançantes abertos ao público, com ou sem a cobrança de ingressos, para fins de fiscalização do efetivo cumprimento das disposições contidas na Portaria Judicial, bem como para evitar e/ou reprimir eventuais infrações que estiverem sendo praticadas, devendo ser prestada toda colaboração e auxílio que se fizerem necessários;

7- Que sejam afixadas em local visível, para orientação e conhecimento do público, cópias da Portaria Judicial que disciplina o acesso de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsável legal a seus estabelecimentos, assim como desta Recomendação Administrativa, sendo também recomendável, quando da venda de ingressos e/ou distribuição de convites, ainda que em local diverso, que sejam prestadas as orientações contidas em ambos documentos, em caráter preventivo;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** adverte que, se necessário, tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Iretama/PR

Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos de crianças e adolescentes tutelados pela Lei nº 8.069/90, nos termos do disposto nos arts. 5º, 208, caput e par. único, 212, 213, 243 e 258, todos da Lei nº 8.069/90.

Iretama/PR, 21 de julho de 2020.

LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI
MACEDO:21412678897

Assinado de forma digital por LUCAS
JUNQUEIRA BRUZADELLI
MACEDO:21412678897
Dados: 2020.07.21 17:36:12 -03'00'

LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO
Promotor de Justiça



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.374.401/0001-57

24
9

Ofício nº 099/2020 - GAB
PA. 0068.20.000124-3.

Roncador – PR, 19 de junho de 2020.

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o, vimos pelo presente expediente, em resposta ao ofício nº 350/2020-GPJ, apresentar as informações relativas aos estabelecimentos comerciais existentes no Município de Roncador, que vendem bebidas alcoólicas, conforme documento anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

MARILIA PEROTTA
BENTO GONCALVES
64467660925
Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES 64467660925
DIC: CADEF, CACIP-Boas Oportunidades Certificadora Para Boas Oportunidades, OJAC SOLUTI, OJAC SOLUTI MUPRA, OJAC SOLUTI MUPRA, OJAC SOLUTI MUPRA, OJAC SOLUTI MUPRA
PEROTTA BENTO GONCALVES 64467660925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização e data de emissão de assinatura: aut
Data: 2020-06-18 15:02:38
Firm: Perotta Bento Gonçalves 980

RECEBI EM 21/06/2020

PROMOTORA DE JUSTIÇA IRETAMA - PR

Excelentíssimo Senhor
LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO
M. D. Representante do Ministério Público do Estado do Paraná
COMARCA DE IRETAMA – PR.

CPF/CNPJ	Nome/Razão	NOME FANTASIA	Tip. -Jg.	Logradouro	Nº	Bairro
14633477000119	NESTOR ZAIATS	BAR DO NESTOR	RUA	AMAZONAS	573	CENTRO
1940579929	PEDRO PADILHA	BAR DO PEDRÃO	AV	ANCHIETA	6	JD ANCHIETA
13813599817	ROSALINA RODRIGUES STECINSKI	BAR DOS AMIGOS	AV	ANCHIETA	4	JD ANCHIETA
23601540959	JOÃO BATISTA DE LIMA	BAR DO BARBOSA	AV	ANCHIETA PROLONG		JD ANCHIETA
19086689000147	CLEUZA DE F DE FARIAS PENA FORTE	BAR	RUA	ANIBAL SILVA	5	JD ANCHIETA
	LUCIANE FELIZ MACHADO	BAR VITORIA	RUA	ANIBAL SILVA	6	JD ANCHIETA
9906308900	IVONE GONÇALVES DE OLIVEIRA	BAR DA IVONE	RUA	AZALEIA		JD ANCHIETA
51090252900	OSVALDO PERCIVAL	BAR SÃO JOSÉ	RUA	BANDEIRANTE	S/N	JD ANCHIETA
15260519000186	JESSICA TONETTE	BAR	ESTRADA	BARRO PRETO	1	BARRO PRETO
13746993000197	ELSON MACHADO	BAR	RUA	BRUNO MITELSTEDT	S/N	JD ANCHIETA
77866339953	IVONETE GONCALVES	BAR	RUA	CURITIBA	S/N	CENTRO
5729378904	MATEUS DOS SANTOS CORDEIRO	BAR DO MATEUS (EX ESPOSA JOÃO OSSAK)	RUA	CURITIBA	1335	CENTRO
7957523935	MAYRON CESAR DE LIMA	BAR	RUA	CURITIBA	820	CENTRO
72658690959	NILDA DOS SANTOS	BAR	RUA	CURITIBA	556	CENTRO
66706319953	PAULO PERCIVAL	BAR	RUA	CURITIBA	1037	CENTRO
15282100000125	ZENIR PRESTES DOS SANTOS	BAR	RUA	CURITIBA	406	CENTRO
	JOSE OSNI BONFIM CROVADOR	BAR DO TATU	RUA	DA AUTO ESCOLA	46	JD ANCHIETA
17345758915	JOSE DE FRANÇA	BAR VERMELHO		EM FRENTE A ABB	S/N	CENTRO
3062404914	CLAUDENIRCE COUTO	BAR PRIMAVERA	RUA	ESPIRITO SANTO	529	CENTRO
3399816952	LUCIA GOMES	BAR	RUA	ESPIRITO SANTO	S/N	CENTRO
41335686991	GERALDO MEDEIROS NETO	BAR DO GERALDINHO	RUA	EST DIST ALTO SÃO JOÃO	S/N	RIO BONITO
43560083915	DAURI SOARES	BAR	VL RURAL	FAXINALZINHO	S/N	FAXINALZINHO
11623161000158	MAURA LUCIA O DE CARVALHO	ARMAZEM SANTO ANTONIO	RUA	IRMÃ MELANIA HUREN	85	CENTRO
5937937000101	IZABEL OSSAK DOS S DUTRA - ME	LANCHONETE E MERCEARIA	RUA	JOAQUIM STS B MORTE	S/N	DIST ALTO S JOAO
4179013991	IRAN DE PAULA OLIVEIRA	BAR DO IRAN	RUA	MAL DEODORO		CENTRO
2760980995	MARLI DE DEUS AGUIAR	BAR E MERCEARIA	RUA	MARECHAL DEODORO	844	CENTRO
39028909915	ANTONIO VIEIRA DE JESUS	BAR	RUA	MASSAROTO	S/N	JD ANCHIETA
53732693953	EDMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	BAR	RUA	PARANAGUA	508	CENTRO
7063957945	ANA CLAUDIA DA VEIGA	BAR	RUA	PE ZIGMUNT SUPIETA	388	CENTRO
49923366987	CACILDA SOARES BRAGA	BAR	RUA	PE ZIGMUNT SUPIETA	S/N	CENTRO
3072955913	HELIO LOURENCO DA SILVA	BAR DO HELINHO	RUA	PIRATININGA	6	JD ANCHIETA
82919000171	LANCH E CHURRAS SETE PASSOS	LANCHONETE E CHURRASCARIA	RUA	PONTA GROSSA	787	CENTRO
22493911000130	ADRIANA TUPECH	LANCHONETES	PRAÇA	PRACA MOISES LUPION	S/N	CENTRO
73736155972	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	BAR DOS AMIGOS	AV	PRINCIPAL	S/N	DIST ALTO S JOAO
43390714987	ANTONIO DZIUBATE SOBRINHO	BAR	AV	SANTO ANTONIO	S/N	CENTRO
23609958987	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	BAR TONINHO MINISTRO	AV	SANTO ANTONIO	170	CENTRO